

LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Reedita o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Toritama, sob a Denominação de REFIS/2018/1 para pessoas físicas e jurídicas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Toritama faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reeditado, no âmbito do Município de Toritama, o programa de recuperação fiscal REFIS, cuja denominação passa a "PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2018/1", destinado a promover a regularização e recuperação fiscal de créditos tributários de competência do Município, decorrente de débitos de pessoas físicas e/ou jurídicas, relativos a tributos municipais enquadrados em processos administrativos inscritos ou não em dívida ativa, contemplando os ajuizados ou a ajuizar.

Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2017/2 não alcança débitos relativos a Imposto sobre Transmissão - inter vivos - de Bens Imóveis (ITBI) e a Contribuição de Melhorias.

Art. 2º. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal ou REFIS/2018/1, dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física e/ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação, pagamento e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, e implicará na inclusão da totalidade dos débitos em nome do contribuinte optante, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

Parágrafo único. O Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2018/1 será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda ou por secretaria que vier substituí-la.

Art. 3º. Para beneficiar-se do REFIS/2018/1, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria Municipal da Fazenda e aderir

formalmente ao Programa em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O prazo de adesão de que trata este artigo poderá ser prorrogado, até o final do exercício de 2019, por sucessivos prazos de até 30 (trinta) dias, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. O requerimento de adesão ao Programa REFIS/2018/1 deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Termo de Confissão de Dívida Ativa, com a opção de pagamento;

II - Declaração de desistência de ação judicial proposta em desfavor do Município para discussão de cobrança de tributos;

III - Declaração de desconhecimento, por parte do aderente, de eventual execução fiscal referente ao débito objeto do requerimento de Adesão ao Programa REFIS/2018/1.

§ 1º O pedido do parcelamento será inserido no próprio Termo de Confissão de Dívida expedido pelo Departamento de Tributação e Planejamento Jurídico da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º O Termo de Confissão de Dívida deverá ser assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelo sujeito passivo (contribuinte), e pelo sujeito ativo (Município de Toritama), através do titular da Secretaria Municipal da Fazenda ou servidor delegado por este.

§ 3º O contribuinte receberá do setor de tributos o DAM - Documento de Arrecadação Municipal com os respectivos descontos para pagamento até a data de vencimento nele inserido, de acordo com a opção realizada, observada a tabela do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º. O pedido de parcelamento implicará na:

I - confissão irrevogável dos débitos tributários;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais por opção do contribuinte;

III - interrupção da prescrição.

Art. 6º. Os créditos tributários incluídos no REFIS/2018/1, devidamente confessados, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida, observadas as seguintes regras:

I- Desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multa dos créditos tributários e não tributários.

II- Para adesão ao REFIS/2018/1, a opção de parcelamento só poderá ser efetuada com a fixação do valor de cada parcela não inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

III- A homologação do parcelamento ficará condicionada a comprovação do pagamento da primeira parcela do acordo firmado.

Art. 7º. Será excluído do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2018/1, o contribuinte que deixar de pagar 02 (duas) parcelas consecutivas e/ou até 03 (três) parcelas alternadas do parcelamento firmado.

§ 1º. A exclusão do optante no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2018/1, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário devido e não pago, com dedução do montante recolhido, restabelecendo-se o débito original sem os benefícios concedidos pelo programa.

§ 2º. A exclusão do optante no REFIS/2018/1 importará em inscrição na dívida ativa e consequente cobrança judicial, ou, no caso de execução fiscal suspensa, impulso da ação.

Art. 8º. Caso o contribuinte descumpra a proposta escolhida dentro do Programa de Recuperação Fiscal, sobre as parcelas em atraso incidirão multa e juros, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º. Os débitos fiscais cadastrados serão devidamente corrigidos com base nos índices oficiais de atualização monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, até a data da negociação do débito incluído no REFIS/2018/1.

Art. 10. Os executivos fiscais da Dívida Ativa não serão ajuizados se seu valor total for inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em consonância com o art. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. Os prazos para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei Complementar terão vigência temporária, valendo exclusivamente para os efeitos do REFIS/2018/1.

Art. 12. Os contribuintes que aderiram as outras edições do REFIS/2017, neste exercício ou no exercício anterior, poderão renegociar seus débitos conforme as novas regras previstas nesta Lei Complementar.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares a presente Lei Complementar.

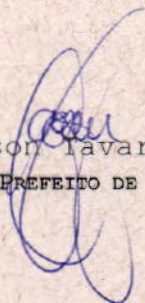
Art. 14. Os benefícios tributários de que tratam a presente Lei Complementar encontram respaldo na estimativa de receita da lei do orçamento 2018 e não afetará as metas de resultados

fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tudo conforme estudo de impacto orçamentário-financeiro que compõe o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Toritama, 22 de novembro de 2018.


Edilson Lavares de Lima
PREFEITO DE TORITAMA

LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS/2018-1

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O art. 6º, inciso I da presente Lei Complementar concede anistia fiscal por meio de desconto de até 100% (cem por cento) de multas e juros de mora sobre tributos municipais, nas condições que estabelece.

Sobre a matéria dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF):

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar **acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes**, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (BRASIL, 2000). (**Grifo nosso**)

A Lei Municipal nº 1.569 de 01 de setembro de 2017, estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, tendo tratado de anistia fiscal no artigo nº 70, transcrito abaixo:

Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2018, respeitadas as demais disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (TORITAMA, 2017).

A referida Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, nº 1.569/2017, no Anexo de Metas Fiscais, contém as projeções de receitas, despesas, resultado nominal e primário, para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Nos anexos da Lei nº 1.586 de 11 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual de Toritama/2018 - consta as estimativas de receitas e despesas. Especificamente, no ANEXO 2 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas, estão discriminadas a rubrica multas e juros de mora da dívida ativa dos tributos, num total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Consta do Anexo de Metas Fiscais - AMF que integra a LDO/2018, conforme memórias de cálculo anexas, com as tabelas do referido AMF, os seguintes valores:

ANEXO I A – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Para o exercício de 2018:

Metas e impacto orçamentário nas receitas estimadas para **2018**:

1. Receitas Primárias	R\$ 83.100.000,00
2. Despesas Primárias	<u>R\$ 87.646.000,00</u>
3. Déficit Primário	R\$ - 4.546.000,00

Portanto, está previsto na LDO/2018 uma meta de resultado primário de R\$ - 4.546.000,00.

Renúncia de R\$ 80.000,00 na receita corrente primária, relativa as multas e juros de mora, impacta negativamente no mesmo valor, reduzindo a estimativa de resultado primário de R\$ -4.546.000,00 para R\$ - 4.626.000,00, que representa 0,02%.

Metas e impacto orçamentário nas receitas estimadas para **2019**:

Utilizando as projeções constantes do referido Anexo de Metas Fiscais da LDO/2018, onde constam as projeções de 2018 a 2020, para **2019**, temos:

1. Receitas Primárias	R\$ 88.889.000,00
2. Despesas Primárias	<u>R\$ 88.432.000,00</u>
3. Superávit Primário	R\$ 457.000,00

Estimando as receitas de multas e juros de mora, na mesma proporção das estimativas das tabelas do AMF da LDO/2018, para 2019, projetamos uma receita de R\$ 85.400,00.

Abatendo do resultado primário demonstrado acima, no valor de R\$ 457.000,00 o valor da anistia total de multas e juros de mora estimados para 2019, a meta de resultado primário cairia para R\$ 371.600,00, que apresenta um impacto de -0,19%.

Metas e impacto orçamentário nas receitas estimadas para **2020**:

1. Receitas Primárias	R\$ 94.594.000,00
2. Despesas Primárias	<u>R\$ 94.138.000,00</u>
3. Superávit Primário	R\$ 457.000,00

Do mesmo modo, projetando a receita de multas e juros de mora para **2020**, com os índices que constam do Anexo de Metas Fiscais da LDO/2018 para 2020, resultaria em R\$ 91.249,90.

Dessa forma, a meta de resultado primário para 2020, estimada em R\$ 457.000,00, cairia para R\$ 365.750,10, implicando em um impacto de -0,20% na meta de resultado primário estimada para o exercício de 2020.



ANEXO I B - IMPACTO FINANCEIRO

Para o Impacto Financeiro, consta do Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública, que integra a LDO/2018 (Lei nº 1.569/2018), conforme memórias de cálculo anexas, com as tabelas do referido AMF, os seguintes valores:

Para o exercício de **2018**:

Estimativa do Ativo Disponível para **2018**:

(a) Ativo Disponível.....	R\$	4.106.000,00
(b) Receitas de Multas e Juros de Mora da DA.....	R\$	80.000,00
(c = a - b) Ativo Disponível Líquido.....	R\$	4.026.000,00

Está previsto na LDO/2018 um Ativo Disponível de R\$ 4.106.000,00 para o exercício de 2018. Com a renúncia de R\$ 80.000,00 de multas e juros de mora da dívida ativa, impacta negativamente, reduzindo o Ativo Disponível para R\$ 4.026.000,00, que representa -1,95%.

Portanto, o efeito da Lei Complementar limita-se de diminuição do ativo financeiro em apenas -1,95%.

Para o exercício de **2019**:

Estimativa do Ativo Disponível para **2019**:

(a) Ativo Disponível.....	R\$	4.281.000,00
(b) Receitas de Multas e Juros de Mora da DA.....	R\$	85.400,00
(c = a - b) Ativo Disponível Líquido.....	R\$	4.195.600,00

Está previsto na LDO/2018 um Ativo Disponível de R\$ 4.281.000,00 para o exercício de 2019. Com a renúncia de R\$ 85.400,00 de multas e juros de mora da dívida ativa, impacta negativamente, reduzindo o Ativo Disponível para R\$ 4.195.600,00, que representa -1,99%.

Para o exercício de **2020**:

Estimativa do Ativo Disponível para **2020**:

(a) Ativo Disponível.....	R\$	4.462.000,00
(b) Receitas de Multas e Juros de Mora da DA.....	R\$	91.249,90
(c = a - b) Ativo Disponível Líquido.....	R\$	4.370.750,10

Está previsto na LDO/2018 um Ativo Disponível de R\$ 4.462.000,00 para o exercício de 2020. Com a renúncia de R\$ 91.249,90 de multas e juros de mora da dívida



ativa, impacta negativamente, reduzindo o Ativo Disponível para R\$ 4.370.750,10, que representa -2,05%.

Foi elaborado este demonstrativo para atender a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que pede no exercício em que a anistia entre em vigor e nos dois seguintes exercícios.

Toritama, 08 de novembro de 2018.

João Gualberto Combé Gomes
CRC/PE nº 021289/O-0

Constam as Memórias de cálculo que instruem os resultados apontados acima na folha seguinte:



MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE - 2018

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018 - Lei nº 1.569 de 01 de setembro de 2017

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - METAS FISCAIS

III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário do Município

RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	62.038.000,00	71.115.000,00	76.853.000,00	83.130.000,00	88.922.000,00	94.629.000,00
Receita Tributária	3.665.000,00	4.413.000,00	4.583.000,00	4.869.000,00	5.198.000,00	5.554.000,00
Receitas de Contribuições	1.496.000,00	1.517.000,00	1.575.000,00	1.674.000,00	1.787.000,00	1.909.000,00
Receita Patrimonial	492.000,00	1.730.000,00	1.797.000,00	1.909.000,00	2.038.000,00	2.177.000,00
Aplicações Financeiras (II)	492.000,00	1.730.000,00	797.000,00	846.000,00	904.000,00	965.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.000.000,00	1.063.000,00	1.134.000,00	1.212.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	55.400.000,00	62.481.000,00	67.887.000,00	68.942.000,00	73.596.000,00	78.637.000,00
Outras Receitas Correntes	985.000,00	974.000,00	1.011.000,00	5.736.000,00	6.303.000,00	6.352.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) - (II)	61.546.000,00	69.385.000,00	76.056.000,00	82.284.000,00	88.018.000,00	93.664.000,00
RECEITA DE CAPITAL (IV)	1.509.000,00	892.000,00	926.000,00	5.815.000,00	870.000,00	930.000,00
Operações de Créditos (V)	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.509.000,00	892.000,00	926.000,00	815.000,00	870.000,00	930.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.509.000,00	892.000,00	926.000,00	815.000,00	870.000,00	930.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	63.055.000,00	70.277.000,00	76.983.000,00	83.100.000,00	88.889.000,00	94.594.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	57.229.000,00	70.280.000,00	73.568.000,00	78.852.000,00	84.403.000,00	89.849.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	39.964.000,00	46.545.000,00	47.212.000,00	50.029.000,00	52.584.000,00	56.365.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	109.000,00	118.000,00
Outras Despesas Correntes	17.265.000,00	23.735.000,00	26.356.000,00	28.723.000,00	31.710.000,00	33.366.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	57.229.000,00	70.280.000,00	73.568.000,00	78.752.000,00	84.294.000,00	89.731.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.881.000,00	1.179.000,00	4.210.000,00	7.600.000,00	2.721.000,00	2.872.000,00
Investimentos	1.221.000,00	273.000,00	3.273.000,00	6.400.000,00	1.470.000,00	1.568.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.660.000,00	906.000,00	937.000,00	1.200.000,00	1.251.000,00	1.304.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	1.221.000,00	273.000,00	3.273.000,00	6.400.000,00	1.470.000,00	1.568.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	2.494.000,00	2.668.000,00	2.839.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	58.450.000,00	70.553.000,00	76.841.000,00	87.646.000,00	88.432.000,00	94.138.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	4.605.000,00	-276.000,00	141.000,00	-4.546.000,00	457.000,00	457.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras

Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000



III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário do Município

RESULTADO PRIMÁRIO (DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO DE 2018, 2019 e 2020)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	62.038.000,00	71.115.000,00	76.853.000,00	83.050.000,00	88.836.600,00	94.537.750,10
Receita Tributária	3.665.000,00	4.413.000,00	4.583.000,00	4.789.000,00	5.112.600,00	5.462.750,10
Receitas de Contribuições	1.496.000,00	1.517.000,00	1.575.000,00	1.674.000,00	1.787.000,00	1.909.000,00
Receita Patrimonial	492.000,00	1.730.000,00	1.797.000,00	1.909.000,00	2.038.000,00	2.177.000,00
Aplicações Financeiras (II)	492.000,00	1.730.000,00	797.000,00	846.000,00	904.000,00	965.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.000.000,00	1.063.000,00	1.134.000,00	1.212.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	55.400.000,00	62.481.000,00	62.887.000,00	68.942.000,00	73.596.000,00	78.637.000,00
Outras Receitas Correntes	985.000,00	974.000,00	1.011.000,00	5.736.000,00	6.303.000,00	6.352.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) - (II)	61.546.000,00	69.385.000,00	76.056.000,00	82.204.000,00	87.932.600,00	93.572.750,10
RECEITA DE CAPITAL (IV)	1.509.000,00	892.000,00	926.000,00	5.815.000,00	870.000,00	930.000,00
Operações de Créditos (V)	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.509.000,00	892.000,00	926.000,00	815.000,00	870.000,00	930.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.509.000,00	892.000,00	926.000,00	815.000,00	870.000,00	930.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	63.055.000,00	70.277.000,00	76.983.000,00	83.020.000,00	88.803.600,00	94.502.750,10
DESPESAS CORRENTES (X)	57.229.000,00	70.280.000,00	73.568.000,00	78.752.000,00	84.294.000,00	89.731.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	39.964.000,00	46.545.000,00	47.212.000,00	50.029.000,00	52.584.000,00	56.365.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.265.000,00	23.735.000,00	26.356.000,00	28.723.000,00	31.710.000,00	33.366.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	57.229.000,00	70.280.000,00	73.568.000,00	78.752.000,00	84.294.000,00	89.731.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.881.000,00	1.179.000,00	4.210.000,00	7.600.000,00	2.721.000,00	2.872.000,00
Investimentos	1.221.000,00	273.000,00	3.273.000,00	6.400.000,00	1.470.000,00	1.568.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.660.000,00	906.000,00	937.000,00	1.200.000,00	1.251.000,00	1.304.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	1.221.000,00	273.000,00	3.273.000,00	6.400.000,00	1.470.000,00	1.568.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	2.494.000,00	2.668.000,00	2.839.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	58.450.000,00	70.553.000,00	76.842.000,00	87.646.000,00	88.432.000,00	94.138.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	4.605.000,00	-276.000,00	141.000,00	-4.626.000,00	371.600,00	365.750,10



V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

MONTANTE DA DÍVIDA

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.454.000,00	19.548.000,00	18.577.000,00	17.607.000,00	16.636.000,00	15.666.000,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	20.454.000,00	19.548.000,00	18.577.000,00	17.607.000,00	16.636.000,00	15.666.000,00
DEDUÇÕES (II)		5.655.000,00	4.027.000,00	4.197.000,00	4.376.000,00	4.561.000,00
Ativo Disponível	4.832.000,00	5.532.000,00	3.939.000,00	4.106.000,00	4.281.000,00	4.462.000,00
Haveres Financeiros	93.000,00	123.000,00	88.000,00	91.000,00	95.000,00	99.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.393.000,00					
DCL (III) = (I - II)	20.454.000,00	13.893.000,00	14.551.000,00	13.410.000,00	12.261.000,00	11.104.000,00

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

MONTANTE DA DÍVIDA (DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2018, 2019 e 2020)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.454.000,00	19.548.000,00	18.577.000,00	17.607.000,00	16.636.000,00	15.666.000,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	20.454.000,00	19.548.000,00	18.577.000,00	17.607.000,00	16.636.000,00	15.666.000,00
DEDUÇÕES (II)		5.655.000,00	4.027.000,00	4.117.000,00	4.290.600,00	4.469.750,10
Ativo Disponível	4.832.000,00	5.532.000,00	3.939.000,00	4.026.000,00	4.195.600,00	4.370.750,10
Haveres Financeiros	93.000,00	123.000,00	88.000,00	91.000,00	95.000,00	99.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.393.000,00					
DCL (III) = (I - II)	20.454.000,00	13.893.000,00	14.551.000,00	13.490.000,00	12.345.400,00	11.195.249,90

METAS ANUAIS AMF - Demonstrativo I, LRF, Art. 4º, § 1º.

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019	2020
PIB (% de crescimento anual)	-3,60%	0,39%	2,00%	2,50%	2,60%
Inflação no período % (2)			4,25%	4,25%	4,25%
Projeção do PIB / Estadual em Reais (R\$ 1,00)	R\$ 149.902.000,00	R\$ 150.486.618,00	R\$ 153.496.350,00	R\$ 157.333.759,00	R\$ 161.424.437,00

Lei Orçamentária Anual 2018 - Lei nº 1.586 de 11 de dezembro de 2017

	2015	2016	2017	Valor Previsto 2018	Valor Estimado 2019	Valor Estimado 2020
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.....	R\$	R\$	R\$	R\$ 80.000,00	R\$ 85.400,00	R\$ 91.249,90
	R\$	R\$	R\$	R\$ 80.000,00	R\$ 85.400,00	R\$ 91.249,90



DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

01. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/2018 - Metas de Resultados Fiscais Previstas no Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário do Município

ESPECIFICAÇÃO (Resultado Primário LDO/2018)	
(a) Receitas Primárias.....	R\$ 83.100.000,00
(b) Despesas Primárias.....	R\$ 87.646.000,00
(c = a - b) Resultado Primário.....	-R\$ 4.546.000,00

ESPECIFICAÇÃO (Resultado Primário LDO/2018 - Anistia - Projeto de Lei Complementar REFIS. Art. 6º, Anexo I)

(a) Receitas Primárias.....	R\$ 83.100.000,00
(b) Receitas de Multas e Juros de Mora da DA.....	R\$ 80.000,00
(c = a - b) Receita Primária Líquida.....	R\$ 83.020.000,00
(d) Despesas Primárias.....	R\$ 87.646.000,00
(e = c - d) Resultado Primário.....	-R\$ 4.626.000,00

02. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/2019 - Metas de Resultados Fiscais Previstas no Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário do Município

ESPECIFICAÇÃO (Resultado Primário LDO/2019)	
(a) Receitas Primárias.....	R\$ 88.889.000,00
(b) Despesas Primárias.....	R\$ 88.432.000,00
(c = a - b) Resultado Primário.....	R\$ 457.000,00

ESPECIFICAÇÃO (Resultado Primário LDO/2019 - Anistia - Projeto de Lei Complementar REFIS. Art. 6º, Anexo I)

(a) Receitas Primárias.....	R\$ 88.889.000,00
(b) Receitas de Multas e Juros de Mora da DA.....	R\$ 85.400,00
(c = a - b) Receita Primária Líquida.....	R\$ 88.803.600,00
(d) Despesas Primárias.....	R\$ 88.432.000,00
(e = c - d) Resultado Primário.....	R\$ 371.600,00

03. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/2020 - Metas de Resultados Fiscais Previstas no Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário do Município

ESPECIFICAÇÃO (Resultado Primário LDO/2020)	
(a) Receitas Primárias.....	R\$ 94.594.000,00
(b) Despesas Primárias.....	R\$ 94.138.000,00
(c = a - b) Resultado Primário.....	R\$ 457.000,00

ESPECIFICAÇÃO (Resultado Primário LDO/2020 - Anistia - Projeto de Lei Complementar REFIS. Art. 6º, Anexo I)

(a) Receitas Primárias.....	R\$ 94.594.000,00
(b) Receitas de Multas e Juros de Mora da DA.....	R\$ 91.249,90
(c = a - b) Receita Primária Líquida.....	R\$ 94.502.750,10
(d) Despesas Primárias.....	R\$ 94.138.000,00
(e = c - d) Resultado Primário.....	R\$ 365.750,10

RESUMO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	LDO 2018	Afetação/Anistia/REFIS	Afetação/Anistia %	Afetação/Anistia R\$
Resultado Primário Previsto para 2018	-R\$ 4.546.000,00	-R\$ 4.626.000,00	0,02	-R\$ 80.000,00
Resultado Primário Previsto para 2019	R\$ 457.000,00	R\$ 371.600,00	-0,19	-R\$ 85.400,00
Resultado Primário Previsto para 2020	R\$ 457.000,00	R\$ 365.750,10	-0,20	-R\$ 91.249,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras
Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO

01. IMPACTO FINANCEIRO/2018 - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2018)

Ativo Disponível.....	R\$	4.106.000,00
-----------------------	-----	--------------

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2018 - Anistia - Projeto de Lei Complementar REFIS. Art. 6º, Anexo I)

(a) Ativo Disponível.....	R\$	4.106.000,00
(b) Receitas de Multas e Juros de Mora da DA.....	R\$	80.000,00
(c = a - b) Ativo Disponível Líquido.....	R\$	4.026.000,00

02. IMPACTO FINANCEIRO/2019 - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2019)

Ativo Disponível.....	R\$	4.281.000,00
-----------------------	-----	--------------

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2019 - Anistia - Projeto de Lei Complementar REFIS. Art. 6º, Anexo I)

(a) Ativo Disponível.....	R\$	4.281.000,00
(b) Receitas de Multas e Juros de Mora da DA.....	R\$	85.400,00
(c = a - b) Ativo Disponível Líquido.....	R\$	4.195.600,00

03. IMPACTO FINANCEIRO/2020 - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2020)

Ativo Disponível.....	R\$	4.462.000,00
-----------------------	-----	--------------

ESPECIFICAÇÃO (Ativo Disponível LDO/2020 - Anistia - Projeto de Lei Complementar REFIS. Art. 6º, Anexo I)

(a) Ativo Disponível.....	R\$	4.462.000,00
(b) Receitas de Multas e Juros de Mora da DA.....	R\$	91.249,90
(c = a - b) Ativo Disponível Líquido.....	R\$	4.370.750,10

RESUMO - IMPACTO FINANCEIRO	LDO 2018	Afetação/Anistia/REFIS	Afetação/Anistia %	Afetação/Anistia R\$
Ativo Disponível Previsto para 2018	R\$ 4.106.000,00	R\$ 4.026.000,00	-1,95%	-R\$ 80.000,00
Ativo Disponível Previsto para 2019	R\$ 4.281.000,00	R\$ 4.195.600,00	-1,99%	-R\$ 85.400,00
Ativo Disponível Previsto para 2020	R\$ 4.462.000,00	R\$ 4.370.750,10	-2,05%	-R\$ 91.249,90

Toritama, 22 de novembro de 2018.

João Gualberto Combé Gomes
CRC/PE nº 021289/O-0

